



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 060/92

SÚMULA:- Devolve imóvel não utilizado para a abertura de rua, que voltará ser incorporada como terreno urbano.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso III), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a devolver ao sr. ARIVAL NATEL DE CAMARGO, uma área de terras com 1.500,00 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), representada por parte da rua Vital Brasil, que faz divisa com os lotes nºs. 07 (sete) e 08 (oito), da quadra nº 109 (cento e nove) do perímetro urbano desta cidade.

Parágrafo Único:- A área citada no artigo anterior estava reservada para abertura de rua e não foi utilizada, sendo que a via pública foi aberta em outra localização.

Art. 2º. O Sr. Arival Natel de Camargo se compromete após a promulgação e publicação desta Lei, a documentar a área, objeto desta Lei, ao proprietário limdeiro, sr. Sérgio Guerra, voltando a mesma a fazer parte do lote nº 09 (nove) da quadra nº 109 (cento e nove) do quadro urbano desta cidade.

Art. 3º. Na eventualidade de haver necessidade de indenização aos proprietários dos imóveis utilizados pela abertura da rua, em local diverso do projeto original, fica o Poder Executivo autorizado dentro dos trâmites legais, a proceder a mesma "indenização".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 06 de outubro de 1992.

LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal